



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATO NORMATIVO Nº 02/2025 SEMED/IBEMA-PR

Estabelece as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar Pedagógico no âmbito do Município de Ibema.

A Secretária Municipal de Educação de Ibema, Melissa Barros, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento e o suporte às escolas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo tem por objetivo estabelecer as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar Pedagógico, composta por profissionais designados para apoiar o desenvolvimento pedagógico, a gestão escolar e o bem-estar dos estudantes no âmbito das unidades escolares do Município de Ibema.

Art. 2º A Equipe de Acompanhamento Escolar Pedagógico será composta por profissionais das áreas de educação, assistência social, saúde e demais setores que atuem em parceria com as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar Pedagógico:

- I – Realizar visitas periódicas às escolas e CMEIs com a finalidade de acompanhar o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas;
- II – Prestar apoio aos professores e gestores na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e de qualidade;
- III – Identificar e orientar quanto às necessidades dos estudantes, incluindo aspectos relacionados à saúde, assistência social, comportamento e demais fatores que interfiram no processo de aprendizagem;
- IV – Promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação;
- V – Apoiar na elaboração, execução e monitoramento de planos de intervenção para estudantes com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas;
- VI – Desenvolver ações que promovam a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo vínculos e incentivando a participação de todos no processo educativo;
- VII – Elaborar relatórios de acompanhamento escolar e propor ações de melhoria às equipes gestoras das escolas;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VIII – Contribuir para a formulação e implementação de estratégias que promovam a inclusão, a convivência escolar harmoniosa e o bem-estar dos estudantes.

Art. 4º A Equipe de Acompanhamento Escolar Pedagógico atuará em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares / CMEIS e os demais órgãos municipais envolvidos na promoção da educação e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibema, 26 de novembro de 2025.


MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ATO NORMATIVO Nº 03/2025 SEMED/IBEMA-PR

Dispõe sobre a composição e as funções da Equipe Multidisciplinar de Acompanhamento Escolar no Município de Ibema.

A Secretária Municipal de Educação de Ibema, Melissa Barros, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento e o suporte às escolas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Ibema, a composição da Equipe Multidisciplinar de Acompanhamento Escolar, com a finalidade de desenvolver ações de apoio, acompanhamento e promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando seu acesso, permanência e sucesso no processo de aprendizagem.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar de Acompanhamento Escolar será composta pelos seguintes profissionais, aos quais competem as atribuições a seguir detalhadas:

I – Coordenadora Pedagógica da SEMED: Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Compete à Coordenadora Pedagógica:

1. Coordenar e acompanhar a implementação das orientações pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino;
2. Planejar, organizar e monitorar ações pedagógicas de apoio às escolas, garantindo coerência com o currículo municipal;
3. Promover formação continuada para gestores, professores e demais agentes escolares, identificando necessidades formativas e propondo estratégias de desenvolvimento profissional;
4. Acompanhar e analisar indicadores de aprendizagem e desempenho escolar, propondo intervenções pedagógicas sempre que necessário;
5. Assessorar equipes escolares na organização de práticas pedagógicas, projetos e planos de ensino;
6. Apoiar a implementação e atualização do currículo municipal, garantindo alinhamento entre teoria, prática e políticas públicas educacionais;
7. Atuar como elo entre a SEMED e as escolas, garantindo comunicação eficiente e o cumprimento das diretrizes pedagógicas.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

II – Coordenadora e Avaliadora da Educação Especial: Sirlene Aparecida Ferreira de Matos

Compete à Coordenadora da Educação Especial:

1. Coordenar políticas e ações que garantam o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes público-alvo da Educação Especial;
2. Articular, orientar e acompanhar o trabalho dos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
3. Orientar escolas e profissionais na elaboração e execução de adaptações curriculares, recursos pedagógicos acessíveis e estratégias de inclusão;
4. Realizar acompanhamento individualizado dos estudantes com necessidades educacionais especiais, considerando aspectos pedagógicos, sociais e funcionais;
5. Promover formações voltadas à educação inclusiva e às práticas de acessibilidade;
6. Estabelecer parcerias com serviços de saúde, assistência social e outras instituições, quando necessário para o atendimento integral dos estudantes;
7. Monitorar o cumprimento das legislações e diretrizes de Educação Especial na rede municipal.
8. Realizar avaliações pedagógicas especializadas dos estudantes que apresentam barreiras significativas para a aprendizagem, identificando necessidades educacionais específicas e subsidiando a definição de estratégias, intervenções e encaminhamentos adequados;
9. Emitir pareceres pedagógicos e relatórios avaliativos que orientem o planejamento escolar, contribuindo para decisões sobre adaptação curricular, inclusão em serviços especializados e acompanhamento individualizado;
10. Acompanhar e avaliar continuamente o progresso dos estudantes público-alvo da Educação Especial, revisando intervenções e orientando equipes escolares quanto às melhores práticas pedagógicas e inclusivas.

III – Psicóloga: Francelli Ferreira Tonassevisk

Compete à Psicóloga:

1. Realizar atendimentos individualizados ou em grupo aos estudantes com demandas emocionais, comportamentais ou de desenvolvimento;
2. Oferecer orientação psicológica às famílias, favorecendo o vínculo escola-família-comunidade;
3. Apoiar professores e equipes gestoras na compreensão e na resolução de questões que envolvam comportamento, desenvolvimento e relações interpessoais;
4. Planejar e executar ações e projetos de educação socioemocional, prevenção de violência, bullying, automutilação e outras vulnerabilidades;
5. Auxiliar na construção de ambientes escolares saudáveis, acolhedores e seguros;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



6. Participar de reuniões pedagógicas e multidisciplinares, contribuindo com pareceres e orientações técnicas;
7. Encaminhar, quando necessário, estudantes e famílias a serviços externos especializados, acompanhando o processo.

IV – Fonoaudióloga: Edineia Ferreira

Compete à Fonoaudióloga:

1. Avaliar e acompanhar estudantes com dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, audição e comunicação;
2. Elaborar e executar planos de intervenção fonoaudiológica individual ou em grupo;
3. Orientar professores e equipes escolares sobre estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da comunicação;
4. Identificar e encaminhar casos que necessitem de avaliação clínica especializada, acompanhando o processo;
5. Realizar ações de prevenção e promoção da saúde vocal e comunicativa;
6. Colaborar na adaptação de materiais pedagógicos que auxiliem estudantes com distúrbios de comunicação;
7. Emitir pareceres técnicos e relatórios que subsidiem práticas pedagógicas inclusivas.

VI – Responsável pela Equidade Racial: Dirlene Fogaça

Compete à Responsável pela Equidade Racial:

1. Desenvolver, coordenar e acompanhar políticas e ações voltadas à promoção da igualdade racial no ambiente escolar;
2. Orientar professores e equipes pedagógicas na implementação da Lei 10.639/03 e demais normativas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
3. Promover formações e ações educativas que fortaleçam o respeito à diversidade e combatam práticas racistas e discriminatórias;
4. Monitorar situações de violência racial, oferecendo orientação às escolas quanto às medidas pedagógicas e administrativas adequadas;
5. Produzir e divulgar materiais didáticos e informativos que valorizem as culturas afro-brasileiras, indígenas e demais grupos étnicos;
6. Apoiar projetos escolares que integrem a temática racial de forma transversal ao currículo;
7. Estabelecer diálogo com famílias e comunidade para fortalecimento da educação antirracista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VII – Nutricionista Responsável pela escola Carlos Henrique Martendal

Compete ao Nutricionista:

1. Planejar, orientar e acompanhar práticas alimentares saudáveis no âmbito escolar;
2. Elaborar cardápios balanceados para a merenda escolar, garantindo qualidade nutricional e adequação às necessidades dos estudantes;
3. Realizar inspeções e orientações quanto à manipulação, armazenamento e preparo dos alimentos;
4. Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional junto à comunidade escolar, promovendo hábitos saudáveis;
5. Acompanhar estudantes com necessidades alimentares específicas, emitindo recomendações e orientações às escolas e às famílias;
6. Monitorar e avaliar indicadores nutricionais e de saúde relacionados à alimentação escolar;
7. Contribuir para políticas de segurança alimentar e prevenção à obesidade e má nutrição.

Art. 3º As atribuições específicas dos membros da equipe deverão assegurar uma abordagem integral ao desenvolvimento dos estudantes, contemplando dimensões pedagógicas, emocionais, sociais e de inclusão.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibema, 26 de Novembro de 2025.


MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ATO NORMATIVO Nº 04/2025 SEMED/IBEMA-PR

Institui o Programa de Recomposição da Aprendizagem na Rede Pública de Ensino do Município de Ibema.

A Secretária Municipal de Educação de Ibema, Melissa Barros, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento e o suporte às escolas municipais,

CONSIDERANDO os impactos ocasionados por períodos de ensino remoto emergencial, pela evasão escolar, por defasagens históricas e pelas desigualdades de acesso ao conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem de todos os estudantes da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da equidade e da qualidade na educação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Recomposição da Aprendizagem** no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Ibema, Estado do Paraná, com a finalidade de diagnosticar, planejar e implementar ações pedagógicas destinadas à superação das defasagens de aprendizagem apresentadas pelos estudantes.

Art. 2º O Programa de Recomposição da Aprendizagem compreenderá, como eixos principais:

- I – Diagnóstico pedagógico individualizado das aprendizagens não consolidadas;
- II – Reorganização curricular, com priorização das habilidades essenciais previstas na BNCC e nos documentos orientadores da rede;
- III – Apoio pedagógico contínuo, por meio de atividades diferenciadas, reforço escolar, tutorias, plantões pedagógicos e uso de tecnologias educacionais;
- IV – Formação continuada para os profissionais da educação envolvidos na execução das ações de recomposição;
- V – Acompanhamento e avaliação sistemática dos avanços de aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º As unidades escolares juntamente com a Coordenadora da SEMED deverão elaborar **Planos de Recomposição da Aprendizagem**, considerando:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- I – As especificidades dos estudantes, com atenção especial às turmas e anos escolares mais impactados pelas defasagens;
- II – A articulação entre professores regentes, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras;
- III – A definição de metas, estratégias metodológicas e instrumentos de acompanhamento e avaliação.


Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará:

- I – Instrumentos padronizados de avaliação diagnóstica;
- II – Recursos pedagógicos e materiais de apoio destinados a docentes e estudantes;
- III – Formação continuada específica para enfrentamento das defasagens identificadas;
- IV – Apoio técnico às unidades escolares para elaboração, execução e monitoramento dos respectivos planos.

Art. 5º O acompanhamento do Programa será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos relatórios encaminhados pelas unidades escolares e nos indicadores de desempenho dos estudantes.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibema, 26 de novembro de 2025.


MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATO NORMATIVO Nº 05/2025 SEMED/IBEMA-PR

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação educacional de estudantes com indicativos de Deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista), TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) e Altas Habilidades/Superdotação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibema – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Ibema, Melissa Barros, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Decreto Federal nº 7.611/2011, na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), na Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e demais normativas que asseguram o direito à educação inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para identificação, avaliação e encaminhamento adequado de estudantes com indicativos de necessidades educacionais específicas;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Ibema com a inclusão, o respeito às diferenças e a garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o processo de avaliação educacional de estudantes com indicativos de deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibema – PR.

Art. 2º A avaliação educacional tem como finalidade identificar as necessidades específicas de aprendizagem dos estudantes, subsidiar o planejamento pedagógico e garantir o acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aos recursos de acessibilidade necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 3º O processo de avaliação será realizado de forma interdisciplinar, envolvendo:

- I – a equipe pedagógica da unidade escolar;
- II – os professores da sala comum e, quando houver, do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- III – os familiares ou responsáveis legais pelo estudante;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



IV – profissionais da saúde e da assistência social, quando necessário, respeitando os princípios do trabalho intersetorial.

Art. 4º A avaliação educacional deverá considerar:

- I – observações sistemáticas em sala de aula e em outros espaços escolares;
- II – instrumentos pedagógicos, avaliações formais e informais;
- III – entrevistas com os responsáveis e análise do histórico escolar;
- IV – relatórios e pareceres de profissionais externos, tais como laudos médicos, psicológicos, neurológicos e outros, quando disponíveis.

Parágrafo único. A ausência de diagnóstico clínico não impedirá o início do processo de avaliação educacional e das adaptações pedagógicas necessárias, assegurando o direito à educação e à inclusão.

Art. 5º Constatadas evidências de necessidades educacionais específicas, caberá à equipe escolar:

- I – elaborar relatório pedagógico detalhado;
- II – realizar reunião com a família para apresentação e discussão dos encaminhamentos;
- III – encaminhar o estudante, quando necessário, para avaliação especializada (psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica, entre outras) junto à Rede Municipal de Saúde ou por meio de convênios;
- IV – planejar, em conjunto com o professor do AEE, estratégias de atendimento e recursos de acessibilidade, considerando as necessidades identificadas.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado, preferencialmente, em salas de recursos multifuncionais e no contraturno escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ibema:

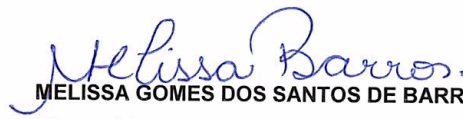
- I – coordenar o processo de avaliação educacional inclusiva no âmbito da rede municipal;
- II – oferecer formação continuada aos profissionais da educação sobre práticas pedagógicas inclusivas e adaptações curriculares;
- III – articular-se com as Secretarias de Saúde e Assistência Social para assegurar o atendimento intersetorial aos estudantes;
- IV – garantir os recursos humanos, materiais, físicos e pedagógicos necessários ao pleno funcionamento do AEE.



Art. 8º As unidades escolares deverão manter organizada e sob sigilo a documentação referente aos processos avaliativos e atendimentos prestados, observando os princípios éticos e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibema, 26 de novembro de 2025.


MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ATO NORMATIVO Nº 06/2025 – SEMED/IBEMA-PR

Dispõe sobre a regulamentação, organização e funcionamento do Transporte Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibema – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Ibema, Melissa Gomes dos Santos de Barros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o direito constitucional de acesso à educação;

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

Considerando a necessidade de garantir segurança, regularidade e qualidade do transporte escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta o Transporte Escolar prestado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ibema – PR, assegurando segurança, acessibilidade, qualidade e regularidade do serviço.

Art. 2º O transporte escolar tem caráter suplementar, destinado a estudantes que necessitem de deslocamento seguro entre residência e escola.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é responsável pelo planejamento, gestão, fiscalização e monitoramento das rotas e do atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão utilizar o transporte escolar:

I – estudantes matriculados na Rede Municipal;

II – estudantes residentes na zona rural;

III – estudantes em áreas urbanas de difícil acesso ou risco;

IV – estudantes com deficiência ou necessidades especiais, quando houver transporte adaptado disponível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 5º Não é permitido o transporte de pessoas não autorizadas ou não vinculadas à rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º Compete à SEMED:

- I – levantar anualmente a demanda de estudantes;
- II – definir rotas, horários e pontos de embarque/desembarque;
- III – manter cadastro atualizado de usuários;
- IV – fiscalizar veículos e motoristas;
- V – acompanhar programas federais, como PNATE;
- VI – comunicar às famílias regras, horários e orientações.

Art. 7º Os veículos devem:

- I – estar registrados para transporte escolar;
- II – ter inspeção e manutenção preventiva;
- III – possuir cintos de segurança;
- IV – identificação com faixa amarela e inscrição “ESCOLAR”;
- V – equipamentos de segurança obrigatórios;
- VI – higiene, conservação e acessibilidade.

CAPÍTULO IV – DOS MOTORISTAS E MONITORES

Art. 8º Motoristas devem possuir CNH categoria D e curso especializado em transporte escolar, além de experiência e conduta compatíveis com a função.

Art. 9º Atribuições do motorista:

- I - Cumprir horários e rotas;
- II - Garantir embarque/desembarque seguro;
- III - Não transportar pessoas não autorizadas;
- IV - Comunicar irregularidades à SEMED.

Art. 10 Atribuições do monitor:

- I - Auxiliar embarque e desembarque;
- II - Acompanhar estudantes pequenos ou com deficiência;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- III - Garantir disciplina e uso correto do cinto;
- IV - Registrar ocorrências.

CAPÍTULO V – DEVERES DOS ESTUDANTES E RESPONSÁVEIS

Art. 11 Estudantes devem:

- I - Estar no ponto no horário;
- II - Usar cinto de segurança;
- III - Manter comportamento adequado;
- IV - Respeitar motorista, monitor e colegas.

Art. 12 Responsáveis devem:

- I - Acompanhar crianças pequenas;
- II - Atualizar dados e contatos;
- III - Comunicar ausência prolongada;
- IV - Orientar sobre regras de transporte.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 A SEMED fiscaliza veículos, documentação, condições mecânicas, manutenção e limpeza.

Art. 14 Veículo ou condutor irregular deve ser substituído imediatamente.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES

Art. 15º Descumprimento das regras:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência escrita à família;
- III - Suspensão temporária do transporte.

Art. 16 Empresas contratadas que descumprirem normas poderão ser advertidas, multadas ou ter contrato rescindido.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028




PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 17 Casos omissos serão resolvidos pela SEMED.

Art. 18 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibema, 26 de novembro de 2025.


MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2704/2025

SÚMULA: Concede progressão a servidores e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Cristiani de Fátima Pimentel	2429/01	Professora	POS 16	POS 18

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 25 de novembro de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2705/2025

SÚMULA: Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Noemi de Araújo	4430/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A F 09	A F 11
Aline Greicy Vigo	6122/01	Agente Administrativo	B H 17	B H 19

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 25 de novembro de 2025.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBEMA**.

Data: 15/12/2025 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 15/12/2025 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de novembro de 2025.


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
TIPO MAIOR DESCONTO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS**.

Data: 16/12/2025 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 16/12/2025 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de novembro de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
TIPO MAIOR DESCONTO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA**.

Data: 22/12/2025 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 22/12/2025 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de novembro de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal